

Id:OE28AA9C542545F1

Id:12527B056CC342B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA XV DE NOVEMBRO, nº 187, INHUMA - PI
Fone: (89) 3477-1214
E-MAIL: sec.educ.inhumapi@gmail.com

1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ.: 06.553.739/0001-07
Endereço: PRAÇA JOÃO DE DEUS, , Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000001 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATO Nº 013/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua: 15 de Novembro, nº 187, centro, CNPJ nº 07.474.797/0001-08, neste ato representado por sua Secretária Municipal a **Sra. Ana Luiza Gonçalves Rodrigues**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 727.082.983-72, residente e domiciliada na Rua João de Leal de S Brito, Centro de Inhumas, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa. **RICHARDSON PEREIRA DO CARMO** 01476638306, portador do CNPJ sob nº 32.036.447/0001-07, tendo neste ato seu representante legal, **Sr. Richardson Pereira do Carmo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 014.766.383-06, RG.2.417-067 - SSP-PI, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam os serviços de envio de coleta de dados, elaboração e transmissão de DCTF, MIT, ECF, E-SOCIAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DECLARAÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, junto ao órgãos competentes, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Prefeitura de Municipal de Inhumas, com instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus usuários na prestação de seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo se destina a realização de prestação de serviços de coletas de dados e envio de declarações como DCTF, MIT, ECF, E-SOCIAL, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DECLARAÇÕES, CONSELHOS MUNICIPAIS, a seguir:

- 1 - Escola Municipal João de Sousa Leal, CNPJ: 01858917/0001-94
- 2 - Escola Municipal Tia Neném Brito, CNPJ: 05122308/0001-23
- 3 - Escola Municipal Arlindo Cipriano Leal, CNPJ: 05696351/0001-00
- 4 - Escola Municipal João Amilton Ferreira, CNPJ: 01858914/0001-50
- 5 - Escola Municipal Porfirio Mendes de Moura, CNPJ: 01971926/0001-97
- 6 - Escola Municipal São Francisco, CNPJ: 12779589/0001-57
- 7 - Escola Municipal Luís Pedro de Carvalho, CNPJ: 04029017/0001-22
- 8 - Escola Municipal Rita Pereira de São José, CNPJ: 01944239/0001-82
- 9 - Escola Municipal Dr. Ezequias Costa, CNPJ: 03175335/0001-39
- 10 - Escola Municipal Monsenhor Lopes, CNPJ: 01944236/0001-49
- 11 - Conselho Escolar Ministro Hugo Napoleão, CNPJ: 53.268.271/0001-99

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante se compromete a entregar toda a documentação em tempo hábil para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se compromete a executar os serviços nos prazos estipulados em Lei em prazo hábil, quando a legislação exigir ou estipular.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços aqui especificados, a Contratante pagará ao Contratado, a importância global de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA XV DE NOVEMBRO, nº 187, INHUMA - PI
Fone: (89) 3477-1214
E-MAIL: sec.educ.inhumapi@gmail.com

R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais), sendo em parcelas fixas mensais no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), todo dia 30 de cada mês subsequente ao vencido, mais parcela de igual valor para despesas administrativas no mês de dezembro do ano corrente de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão a conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, em combinação com as disposições contidas no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, segundo a rubrica nº 12.361.0010.2412-33.90.39, e12.361.0010.2912-33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de doze meses, iniciando-se em 02de janeiro do corrente ano, se expirando em 31/12/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Picos, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DO TÉRMINO DO CONTRATO

A rescisão do contrato antes do prazo previsto, por iniciativa de qualquer das partes não ensejará quaisquer tipos de indenização ou compensação financeira, devendo a parte que tiver interesse na terminação do contrato manifestar por escrito a pretensão para instruir a anulação parcial do empenho.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

Secretaria Municipal de Educação de Inhumas - PI

Inhumas aos 03 dias do mês de março de 2025.

Ana Luiza Gonçalves Rodrigues
Ana Luiza Gonçalves Rodrigues
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Contratante

Richardson Pereira do Carmo
RICHARDSON PEREIRA DO CARMO
CONTRATADO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ.: 06.553.739/0001-07
Endereço: PRAÇA JOÃO DE DEUS, , Bairro: CENTRO

...Continuando...
Página: 2

Valor da Anulação	R\$	713.000,00
01.01.00 - Câmara Municipal de Inhumas		
01-031-0001 1.001 - Aquisição de Equipamentos para Câmara Municipal	R\$	28.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente		
01-031-0001 1.002 - Modernização da Estrutura Física da Câmara Municipal	R\$	100.000,00
4.4.90.51 - Obras Instalações		
01-031-0001 1.003 - Aquisição de Veículos Automotores	R\$	100.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos Material Permanente		
02.03.01 - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB		
12-361-0016 2.924 - Manutenção Desenvolvimento do Ensino Jovens Adultos EJA	R\$	30.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil		
02.03.02 - Secretaria Municipal de Educação		
12-361-0010 2.904 - Fortalecimento do Ensino com Recursos do Salário - Educação	R\$	50.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores		
02.04.00 - Secretaria de Administração Planejamento		
04-122-0002 2.102 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral	R\$	170.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
02.04.04 - Secretaria Municipal de Cultura Turismo		
13-392-0247 2.091 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Paulo Gustavo	R\$	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10-301-0031 2.024 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica	R\$	100.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores		
10-301-0031 2.702 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$	20.000,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores		
02.07.02 - Unidade Mista de Saúde Inhazinha Nunes		
10-302-0031 2.961 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde Inhazinha Nunes	R\$	50.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil		

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 713.000,00 (Setecentos e Treze Mil Reais).

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/01/2025, revogada as disposições em contrário.

INHUMA, 02 de Janeiro de 2025

ELBERT HOLANDA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.